



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.643 ,**

de 05/09/2017

Processo: 77.994

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.716**

Autoria: **ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**

Ementa: Concede à Sr<sup>a</sup> **JACINTA DE FREITAS VEIGA** o título de Cidadã Jundiense.

Arquive-se

*[Handwritten Signature]*  
Diretoria Legislativa

14/09/2017



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.716**

<p><b>Diretoria Legislativa</b> À Consultoria Jurídica.</p> <p>Director 05/06/17</p>	<b>Prazos:</b>	<b>Comissão</b>	<b>Relator</b>
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias - - - 3 dias	7 dias - - - 3 dias
Parecer CJ nº: 192		<b>QUORUM: 12/3</b>	

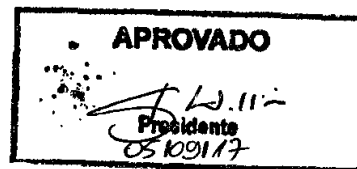
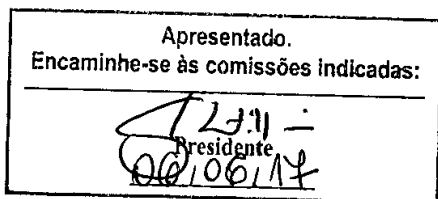
Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
<p>A CJR.</p> <p>Director Legislativo 06/06/2017</p>	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ <p>Presidente 06/06/2017</p>	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ <p>Relator 06/06/2017</p>
<p>À _____.</p> <p>Director Legislativo / /</p>	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ <p>Presidente / /</p>	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Director Legislativo / /</p>	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ <p>Presidente / /</p>	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Director Legislativo / /</p>	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ <p>Presidente / /</p>	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Director Legislativo / /</p>	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ <p>Presidente / /</p>	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <p>Relator / /</p>

--



P 24118/2017

CÂMARA M. JUNDIAÍ (DL) 05/Jun/2017 08:42 077994



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.716**  
(Rogério Ricardo da Silva)

Concede à Sr<sup>a</sup> **JACINTA DE FREITAS VEIGA** o título de Cidadã Jundiaense.

Art. 1º. É concedido à Sr<sup>a</sup> **JACINTA DE FREITAS VEIGA** o título de Cidadã Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O objetivo desta iniciativa é conceder, como reconhecimento, a homenagem em tela, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, que vem justificar plenamente esta propositura.

A seguir, um breve resumo da biografia da homenageada:

**Sr<sup>a</sup> JACINTA DE FREITAS VEIGA – Cidadã Jundiaense**

Nascida na Ilha da Madeira, em Portugal, em 11 de maio de 1949, em 1951 veio para o Brasil com sua família. Em 1969 casou-se com Nelson Alves Veiga, com quem teve três filhos. O casal veio para Jundiaí em 1981. Formou-se em Letras em 1975 e especializou-se em Psicopedagogia em 1994. Com uma mente brilhante e o dom da educação, construiu uma carreira brilhante, lecionando Língua Portuguesa, Inglês e Literatura em mais de 20 escolas, entre públicas e particulares. Atuou também como poetisa, artista plástica, palestrante, contadora de histórias para universitários, organizadora de eventos culturais, musicais e vernissagens, quando ainda era membro da Associação de Moradores do Bairro Ivoiturucaia. Até hoje atua como líder comunitária.



(PDL nº 1.716 - fl. 2)

Por isso, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.

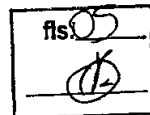
Sala das Sessões, 05/06/2017

**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**



## Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo  
Gabinete Vereador  
Rogério Ricardo da Silva



### DADOS BIOGRÁFICOS PARA TÍTULOS HONORÍFICOS – CIDADÃ JUNDIAIENSE PARA A SRª JACINTA DE FREITAS VEIGA

Filha de Antônio de Freitas Oliveira e Maria de Freitas. Nascida em 11 de maio de 1949 na Ilha da Madeira em Portugal. Em 1951 veio para o Brasil com sua família e iniciou seus estudos em São Paulo. Se formou em Letras em 1975 e especializada em Psicopedagogia (1994) construiu uma carreira brilhante lecionando na rede pública.

Em 1969 casou-se com Nelson Alves Veiga e teve três filhos. Vieram para Jundiaí no ano de 1981, pois a família tinha propriedades na cidade.

Entre suas atribuições como professora e uma história em diversas escolas do nosso município, acumula títulos como poetisa, artista plástica, palestrante, contadora de Histórias para universitários, Organizadora de eventos culturais, musicais e vernissagens quando ainda membro da Associação de Moradores do bairro de Ivoiturucaia.

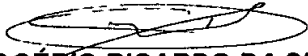
Com uma mente brilhante e o dom da educação e alfabetização, lecionou em mais 20 escolas entre estaduais e particulares em Língua Portuguesa, Inglesa e Literatura.

Até hoje atua como líder comunitária sempre atenta e envolvida nas demandas e solicitações para seu bairro, trabalhando para o bem comum.

NOME COMPLETO: Jacinta de Freitas Veiga

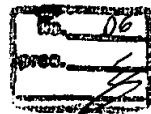
ENDEREÇO: Emma Gossner, 82 – Ivoiturucaia - Jundiaí

TELEFONE: (11) 4584-5990

  
**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**  
Vereador – PHS

TF

Rua Barão de Jundiaí, n.º 153 – Centro – 1º Andar Sala 16 – Jundiaí – SP  
Telefones: (11) 4523-4524 / 4576  
e-mail: rogerio@camarajundiai.sp.gov.br



**PROCURADORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 192**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.716**

**PROCESSO Nº 77.994**

De autoria do Vereador **ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**, o presente projeto de decreto legislativo concede à Sra. **JACINTA DE FREITAS VEIGA** o título de Cidadã Jundiaíense.

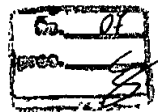
A proposição encontra sua justificativa às fls. 03/04, e vem instruída com o documento de fls. 05.

É o relatório.

**PARECER:**

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192 *usque* 195, do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, que no ano em curso dar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de setembro, conforme dispõe o parágrafo único do art. 143, c/c a letra "a" do inc. I do art. 194 do R.I.



3. A entrega de aludido título deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra "c", item 3, do R.I.).

5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

Fábio Nadal Pedro  
Procurador-Geral

S.m.e.

Jundiaí, 05 de junho de 2017.

*Ronaldo Salles Vieira*  
Ronaldo Salles Vieira  
Procurador Jurídico

Elvis Brassaroto Aleixo  
Estagiário de Direito

Júlia Arruda  
Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 77.994

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.716, do Vereador **ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**, que concede à Sr<sup>a</sup> **JACINTA DE FREITAS VEIGA** o título de cidadã Jundiaíense.

**PARECER**

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende conceder à Sr<sup>a</sup> **JACINTA DE FREITAS VEIGA** o título de Cidadã Jundiaíense, afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua análise, que acolhemos na totalidade.

Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto nos autos bem atesta as qualidades pessoais da ilustre homenageada, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

É o parecer.

Sala das Comissões, 06.06.2017.

APROVADO  
06/06/17

**MARCELO GASTALDO**  
Presidente e Relator

**ADRIANO SANTANA DOS SANTOS**  
"Dika"

**EDICARLOS VIEIRA**  
"Edicarlos Vektor Oeste"

**PAULO SÉRGIO MARTINS**

**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**





Processo 77.994

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.643, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017**

Concede à Srª **JACINTA DE FREITAS VEIGA** o título de Cidadã Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 05 de setembro de 2017, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido à Srª **JACINTA DE FREITAS VEIGA** o título de Cidadã Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de setembro de dois mil e dezessete (05/09/2017).

**GUSTAVO MARTINELLI**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de setembro de dois mil e dezessete (05/09/2017).

**GABRIEL MILESI**  
Diretor Legislativo

**PUBLICAÇÃO**  
13/09/17  
Rubrica

